

Divisão de Compras e Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022 EDITAL N°. 0110/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2017/2022 INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a "Aquisição de veículo tipo Pick-Up 4x4, diesel, adaptado para ambulância para o Departamento Municipal de Saúde"

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 2123, de 28 fevereiro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 19/09/2022 às 08:00 horas do dia 29/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 29/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 29 de setembro de 2022.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Licitações

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefones: (12) 3974-2080 - Ramal 4

E-mails: <u>licitacao@paraibuna.sp.gov.br</u> | <u>eletronico@paraibuna.sp.gov.br</u>

Site: <u>www.paraibuna.sp.gov.br</u>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: <u>contato@bll.org.br</u>



Divisão de Compras e Licitação

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 4X4, DIESEL, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **3.1.1.** Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP (www.paraibuna.sp.gov.br).
- **3.1.2.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **3.2.** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública,



Divisão de Compras e Licitação

qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, ou;
- c) Via Protocolo Online através do site www.paraibuna.sp.gov.br.
- **4.1.1.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica;
 - **4.1.1.1.** Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail;
- **4.1.2.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário;
- **4.1.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- **4.1.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- **4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- **4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

5.1. O valor estimado para aquisição do produto que compõe o objeto do presente Pregão é de **R\$ 378.497,50** (Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), distribuídos em seus respectivos itens como segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Veículo tipo pick-up simples na cor branca, c/ tração 4x4, zero Km, Diesel, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio ou fibra de vidro adaptado c/ portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 Kg Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo,	1	UNID.	R\$ 378.497,50	R\$ 378.497,50



Divisão de Compras e Licitação

c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal Max de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ freqüência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. Fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionadono compartimento do motorista Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mínimo 1.950 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia conforme manual do fabricante. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. R\$ 378.497,50 **Valor Total**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Divisão de Compras e Licitação

- **7.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (**Plataforma BLL**), telefone: (41) 3097-4600 até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **7.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- **7.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.
- **7.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **7.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- **7.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).
- **7.7.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, com representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.8. É vedada a participação de:

7.8.1. Empesas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;



Divisão de Compras e Licitação

- **7.8.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);
 - Súmula 51: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.
- **7.8.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;
 - **7.8.4.** Empresas com falências decretadas;
- **7.8.4.1.** Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.
 - Súmula 50: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **7.8.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.
 - **7.8.6.** Empresas que incidirem no disposto no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **7.8.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:
 - a) conduzir a sessão pública;



Divisão de Compras e Licitação

- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; h) indicar o vencedor do certame;
 - h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- **k)** Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.
- **8.1.1.** A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

- **8.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br
- **8.2.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **8.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.



Divisão de Compras e Licitação

- **8.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

- **8.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **8.3.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3.3.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.
- 8.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **8.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Divisão de Compras e Licitação

- **8.4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.4.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 8.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- **8.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.4.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.4.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.4.8.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).
- **8.4.8.1.** Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:
 - "§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente".



Divisão de Compras e Licitação

- **8.4.9.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **8.4.10.** Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de melhor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **8.4.11.** O sistema informará a proposta de melhor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço por item.
- **8.4.12.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **8.4.13.** Se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitarias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **8.4.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação.
- **8.4.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **9.1.1.** Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as



Divisão de Compras e Licitação

ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

- **9.1.2.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo Anexo I).
- **9.2.** O objeto deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- **9.3.** A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **9.4.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.
- 9.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES.

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A Empresa vencedora deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em até 2 (duas) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Modelo Anexo IV).
- **10.1.1.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:



Divisão de Compras e Licitação

- **a)** O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a virgula e o valor total do item;
- **b)** Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- **c)** O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **d)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **e)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- **10.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PRECO POR ITEM** conforme exigências deste edital e seus anexos.
- **10.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- **a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
 - c) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores;
 - d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - e) identifique o licitante;
- **10.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **10.7.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Divisão de Compras e Licitação

- **12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PRECO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.
- **12.2.** Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:
 - "Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas".
- **12.2.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **12.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **12.2.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.3.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;
- **12.4.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **12.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final (valor) superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados



Divisão de Compras e Licitação

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **13.1.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

- **13.1.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
- **13.1.3.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **13.1.4.** Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL www.bll.org.br).
- **13.1.5.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).
- 13.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 13.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:



Divisão de Compras e Licitação

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP Rua Humaitá, nº 20, centro, Paraibuna/SP - Cep: 12260.000 A/C Divisão de Licitações (Referente Pregão eletrônico nº 0002/2022

13.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.2.1.** Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Outras Comprovações, são:
- a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).
 - a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- **a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **a.3) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;
- **b) RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Divisão de Compras e Licitação

- d) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **e) Certidão Estadual**: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante:
- f) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;
- **g) Certidão Regularidade FGTS**: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- i) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.
- **j.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.
- **j.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- j) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo Anexo I;
- **j.1)** As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).
- k) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo – Anexo VI;



Divisão de Compras e Licitação

- I) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo Anexo
 VII;
- m) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato (modelo Anexo VIII). Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social;
- **13.2.2.** No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php).
- **d)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm).
- **14.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Divisão de Compras e Licitação

- **14.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).
- **14.2.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **14.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **14.3.1.** O não atendimento ao solicitado no item **"13.2.1, letras k e k.1"** será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.
- 14.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "13.2.1, letras k e k.1", e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (desde que o documento vencido seja apresentado).
- **14.3.3.** O prazo de que trata o item 14.3.2 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **14.3.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema ficando a critério do pregoeiro o retorno da sessão.
- **14.3.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **14.3.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:



Divisão de Compras e Licitação

- **a)** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- **b)** Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.
- **14.3.8.** Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).

QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

16. DOS RECURSOS

- **16.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **16.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **16.2.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.
- **16.2.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **16.2.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Divisão de Compras e Licitação

- **16.2.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.4. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo;
- **16.5.** Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via e-mail <u>eletronico@paraibuna.sp.gov.br</u>:

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **17.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **17.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. São Obrigações da Contratada:
 - 19.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus



Divisão de Compras e Licitação

anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- **a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: **marca**, **fabricante**, **modelo**, **procedência e prazo de garantia**;
- **b)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **19.1.2.** Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.
- **19.1.3.** Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.1.4.** Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento dos produtos.
- **19.1.5.** Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.
- **19.1.6.** Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- **19.1.7.** Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos produtos.
 - 19.1.8. Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela



Divisão de Compras e Licitação

CONTRATANTE.

- **19.1.9.** Fornecerá no ato da entrega do objeto Certificado de Garantia conforme manual do fabricante.
- **19.1.10.** Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATANTE

- 20.1. São obrigações da Contratante:
 - a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo (Anexo II). Não sendo celebrado com esta, poderá o Órgão licitante convocar a outra proponente classificada, dentro dos ditames legais.

21.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa apresentar qualificação completa, endereço residencial, e-mail pessoal e institucional e telefone da pessoa que irá assinar pelo proponente vencedora no certame.



Divisão de Compras e Licitação

- **21.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **21.3.** O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item **19.1**, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1°, do art. 64 da Lei Federal N°. 8.666/93.
- **21.4.** O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser por assinatura digital, por intermédio da Chave ICP Brasil;
- **21.5.** No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo V), conforme determina o art. 3°, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

23.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), conforme segue:

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1095- Aq. ambulância

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1096- Aq. Ambulância

4.4.90.52- Equipamentos e material permanente.

24. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

24.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



Divisão de Compras e Licitação

24.2. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **25.1.** A entrega do objeto deverá ser única mediante solicitação escrita denominada "pedido de Compra" no Prédio sito a Avenida Benedito Nogueira Santos, 17 centro Paraibuna, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.
- **25.2.** A entrega deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, do recebimento do Pedido de Compra;

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade dos materiais e respectivas especificações dos produtos e definitivamente depois de observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.
- **26.2.** A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.
- **26.3.** Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o "Pedido de Compra", o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.
- **26.4.** A contratada fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra expedidos durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no **ANEXO IV** podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- **26.5.** O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem a qualquer custo adicional.



Divisão de Compras e Licitação

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **27.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o fornecimento, apresentação da nota fiscal assinada pelo fiscal e encaminhada ao Divisão de Gestão Contábil.
- **27.2.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.
- **27.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.
- **27.4.** Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: **nfe@paraibuna.sp.gov.br.**

28. DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

29. DA RECOMPSIÇÃO DOS PREÇOS

29.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93, é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **30.1.** O prazo de garantia deverá ser conforme manual do fabricante.
- **30.2.** O Produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.
- **30.3.** O ônus de substituição deles será suportado exclusivamente pela contratada;
- **30.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Divisão de Compras e Licitação

31. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

31.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas no edital, nas mesmas condições contratuais.

32. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **32.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções:
- **32.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da contratação;
- **32.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;
- **32.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- **32.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- **32.2.2.** Multa por dia de atraso para início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- **32.2.3.** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;
- **32.2.4.** Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- **32.2.5.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;



Divisão de Compras e Licitação

- **32.2.6.** Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- **32.2.7.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;
- **32.2.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.
- **32.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- **32.4.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **32.4.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.
 - **32.4.2.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- **32.4.3.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

33. DA RESCISÃO

- **33.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **33.2.** A rescisão contratual poderá ser:
- **a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **b)** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- **33.2.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.



Divisão de Compras e Licitação

33.2.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

34. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- **34.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- **34.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.
- **34.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **35.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município da Estância Turística de Paraibuna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município da Estância Turística de Paraibuna poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **35.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **35.3.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **35.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 35.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



Divisão de Compras e Licitação

afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- **35.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **35.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Estância Turística de Paraibuna (www.paraibuna.sp.gov.br).
- 35.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- **35.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **35.10.** Não cabe à BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **35.11.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelos endereços eletrônicos: licitacao@paraibuna.sp.gov.br ou eletronico@paraibuna.sp.gov.br.
- **35.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **35.13.** Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília DF.
- **35.14.** Ficam designados como pregoeiros responsáveis por essa licitação os servidores Luana Cristina Santos Faria Pregoeiro e Selma Aparecida de Oliveira Freitas e Graziele Sabrina das Neves Santos Lopes Pregoeiros Substitutos.
- **35.15.** Ficam ainda designados os servidores Aline Esgur Pereira, Amanda Aparecida Ramos, Cândida Carolina Vieira da Silva Faria, Daniel Carlos Ap. de Faria Rosa, Jeferson André Santos Carvalho, Josiane Machado de Araújo e Kely Fátima de Faria, como membros da Equipe de Apoio.
- 35.16. Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística Paraibuna para solucionar



Divisão de Compras e Licitação

quaisquer questões oriundas desta licitação.

36. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

36.1. Constituem partes integrantes deste Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I - Modelo de Declaração de Qualificação de ME ou EPP;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declarações Conjuntas;

Anexo VIII - Quadro de dados para assinatura do Contrato;

Anexo IX - Modelo de Procuração "Extra Judicia".

Estância Turística de Paraibuna, 15 de setembro de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA Prefeito Municipal



Divisão de Compras e Licitação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), sediada na(rua, avenida, fravessa,
etc.), N°, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o N°, por seu representante legal(Diretor,
Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N° e do
CPF N°:
DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está inclusa nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no Pregão Eletrônico Nº. 0038/2022 , a ser realizado em 29 de setembro de 2022 , na Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, às 09:00 (nove) horas.
, de de 2022.
Assinatura e qualificação do representante legal

(CARGO, CPF, RG)



Divisão de Compras e Licitação

ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 4X4, DIESEL, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNICA TURÍSTICA DE PARAIBUNA - SP QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA

CONTRATO N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02017/2022
EDITAL N°. 0110/2022
PREGÃO ELETRONICO N°. 0038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DE CASSIO MIRANDA, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA	, com sede na Rua	, nº, Bairro
, na cidade de	, Estado de	, inscrita no CNPJ nº
, neste ato represe	ntada pelo(a) Sr(a), por	tador(a) da Cédula de
ldentidade RG nº	- SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n°	, residente e
domiciliado(a) à Rua	, nº, Bairro	, no município de
/		

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022 – Processo Administrativo nº **2017/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se



Divisão de Compras e Licitação

subsidiariamente a lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019; Lei Municipal Complementar 0032 de 29 de junho de 2011, tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 4X4, DIESEL, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura deste instrumento.

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Veículo tipo pick-up simples na cor branca, c/ tração 4x4, zero Km, Diesel, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio ou fibra de vidro adaptado c/ portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 Kg Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal Max de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ freqüência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megaf	1	UNID.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Divisão de Compras e Licitação

nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. Fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionadono compartimento do motorista Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mínimo 1.950 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia conforme manual do fabricante. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
Valor Total			R\$ 0,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este contrato fica vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022**, referente ao Processo nº 2017/2022, bem como seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- **a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: **marca**, **fabricante**, **modelo**, **procedência** e **prazo** de **garantia**;
- **b)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); PARÁGRAFO SEGUNDO Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto.



Divisão de Compras e Licitação

Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos produtos.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Fornecerá no ato da entrega do objeto Certificado de Garantia conforme manual do fabricante.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou



Divisão de Compras e Licitação

corrigido;

- **d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1095 – Aquisição Ambulância

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1095 – Aquisição Ambulância

4.4.90.52- Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto deverá ser única mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra, no setor de Transportes, sito a Avenida Benedito Nogueira Santos, nº. 17, Centro – Paraibuna/SP, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do Pedido de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas



Divisão de Compras e Licitação

especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante;

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade;

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o" Pedido de Compra", o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no D.O.E., como também deverá ser notificada o(a) representante da Contratada;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os" Pedidos de Compra" expedidos durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no **Anexo IV**, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pelo servidor **Antônio Carlos Menolli**, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas. PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade



Divisão de Compras e Licitação

competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o abastecimento, apresentação da nota fiscal assinada pelo gestor e/ou fiscal e encaminhada ao Setor de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal / Fatura válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de garantia deverá ser conforme manual do fabricante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame, bem como das normas da ABNT, INEMTRO, ANVISA e demais normas e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O ônus de substituição dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada;

PARÁGRAFO QUARTO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



Divisão de Compras e Licitação

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço adjudicado não será reajustado na vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções:

- I Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da contratação;
- II Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;
- **PARAGRAFO SEGUNDO -** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- II Multa por dia de atraso para início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- **III -** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total:



Divisão de Compras e Licitação

- IV Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- **V -** Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- **VI -** Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - VII As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;
- **VIII -** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- I Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.
 - II Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- **III -** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual poderá ser:

- **a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **b)** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.



Divisão de Compras e Licitação

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1°, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal de Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que



Divisão de Compras e Licitação

comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância i	Turística	de Paraibuna,	de	de 2022.
LSTUTICIO	TUISIICU	ac i didibulia,	uc	UC ZUZZ

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Antônio Carlos Menolli Acompanhamento e Fiscalização



Divisão de Compras e Licitação

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO N°. 0038/2022

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017/2022 PREGÃO ELETRONICO N°. 0038/2022 EDITAL N° 0110/2022 CONTRATO N°. aaaa/2022

(nome	da empresa), se	diada na	(rua, avenida,
travessa, etc.), N°	, (cidade)	, (estado)_	, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídi	ca (CNPJ) sob o N	۱°, p	or seu representante legal
(Diret	or, Gerente, Prop	rietário, etc.), por	tador(a) da Carteira de
Identidade N°	e do CPF N	1°	:
relativos à Contrato N°. a ao cumprimento de t estabelecidas, garantind Lei Federal N°. 10.520 de 30 de junho de 2021, a 8.666/93 de 21 de jun	aaa/2022, nas quo odas as suas no o ainda o princípio 17 de julho de 200 plicando-se subsic ho de 1993 e si	intidades preestak ormas, diretrizes, oda vinculação ad 12, bem como o D diariamente, as no uas alterações p	mento de todos os itens pelecidas, submetendo-se cláusulas e itens nela pedital e regendo-se pela pecreto Municipal 3717 de pormas da Lei Federal N°. posteriores e Lei Federal plementar N°. 0032 de 29
			, de de 2022.
_			_
Assino	ıtura e qualificaçã	o do representant	e legal

(CARGO, CPF, RG)



Divisão de Compras e Licitação

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP A/C Pregoeira e Equipe de Apoio REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Veículo tipo pick-up simples na cor branca, c/ tração 4x4, zero Km, Diesel, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de aluminio ou fibra de vidro adaptado c/ portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 Kg Motor: Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min de uma réguai integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal Max de 1,0A por sinalizador. O2 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ freqüência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de mega	1	UNID.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura da Estância Turística de Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação

	Produtos na ANVISA; Garantia conforme manual do fabricante. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/auxiliar no embarque, c/acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/acomodação de equipamentos, p/apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
	Valor Total			R\$	0,00
Preço global da proposta: Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.					
terce	ARO dispor de todos os materiais necessários à eiro dia útil subsequente ao da assinatura do Conti apromisso de Fornecimento.		•	•	
				_ de	_ de 2022.

Assinatura e qualificação do representante legal

(CARGO, CPF, RG)



Divisão de Compras e Licitação

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0038/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA
CNPJ N°:	46.643.474/0001-52
CONTRATADA:	
CNPJ N°:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	
2017/2022	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 4X4, DIESEL, ADAPTADA
	PARA AMBULÂNCIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
	SAÚDE
VALOR r\$	

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, ___ de ____ de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável Contratada



Divisão de Compras e Licitação

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0038/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP A/C Pregoeira e Equipe de Apoio REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022

(rua, avenida,
ado), inscrita no Cadastro
, por seu representante legal
, portador(a) da Carteira de
:
informações e condições para o, e que cumpre plenamente
, de de 2022.
ntante legal
i :



Divisão de Compras e Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP;
e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação.
Por ser verdade assina o presente.
Paraibuna,, de, de 2022.

Razão Social da empresa CNPJ da empresa Nome e cargo do responsável/procurador Nº do RG / Nº do CPF



Divisão de Compras e Licitação

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Contrato e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	E-MAIL:
TELEFONE: ()	FAX: ()
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairre	o, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – A	DMINISTRAÇÃO:
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
	rocesso licitatório poderes para assinatura do
(Caso não tenha sido comprovado no p	rocesso licitatório poderes para assinatura do apresentação de procuração com <u>poderes</u>
(Caso não tenha sido comprovado no p	·
(Caso não tenha sido comprovado no prespectivo contrato, será necessário à específicos para assinar contratos).	·
(Caso não tenha sido comprovado no prespectivo contrato, será necessário à específicos para assinar contratos). NOME COMPLETO:	apresentação de procuração com <u>poderes</u>
(Caso não tenha sido comprovado no prespectivo contrato, será necessário à específicos para assinar contratos). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL:	apresentação de procuração com <u>poderes</u>
(Caso não tenha sido comprovado no prespectivo contrato, será necessário à específicos para assinar contratos). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	apresentação de procuração com <u>poderes</u> NACIONALIDADE:
(Caso não tenha sido comprovado no prespectivo contrato, será necessário à específicos para assinar contratos). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor):	apresentação de procuração com <u>poderes</u> NACIONALIDADE:
(Caso não tenha sido comprovado no prespectivo contrato, será necessário à específicos para assinar contratos). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor):	apresentação de procuração com <u>poderes</u> NACIONALIDADE:
(Caso não tenha sido comprovado no prespectivo contrato, será necessário à específicos para assinar contratos). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor):	apresentação de procuração com <u>poderes</u> NACIONALIDADE:
(Caso não tenha sido comprovado no prespectivo contrato, será necessário à específicos para assinar contratos). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor):	apresentação de procuração com <u>poderes</u> NACIONALIDADE:

Assinatura e qualificação do Representante legal

(CARGO, CPF, RG)



Divisão de Compras e Licitação

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP A/C Pregoeira e Equipe de Apoio REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade),
OUTORGADO: Sr(a)
PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
Por ser verdade assina a presente.
, de de 2022.
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
N° do RG / N° do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital